

PORTARIA Nº 68/2026
PACUJÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o efetivo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos contratos administrativos relativos à locação de veículos, à aquisição de peças automotivas e à prestação de serviços de manutenção de veículos;

CONSIDERANDO a importância de garantir a adequada execução contratual, a conformidade dos bens e serviços fornecidos e a correta aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado (a) o (a) servidor (a) **PEDRO LUCAS ALVES DE ALMEIDA**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** relativos a:

I – Locação de veículos para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal;

II – Aquisição de peças, componentes, acessórios e demais materiais destinados aos veículos da frota municipal;

III – Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, serviços de borracharia e demais serviços correlatos destinados à conservação e ao funcionamento dos veículos da frota municipal.

Art. 2º - Compete ao (à) servidor(a) designado(a), no exercício da função de fiscal de contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas;

II – Verificar se os veículos locados atendem às especificações contratuais, às condições de utilização e aos demais requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

III – Conferir o fornecimento das peças automotivas, verificando quantidades, especificações, qualidade e compatibilidade com os veículos aos quais se destinam;

IV – Acompanhar a execução dos serviços de manutenção veicular, verificando sua efetiva realização e conformidade com as ordens de serviço e demais documentos pertinentes;

V – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

VI – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a adequada execução contratual;

VII – Atestar, quando cabível e após a devida verificação, a execução dos serviços e o recebimento dos bens, para fins de liquidação e pagamento, observadas as normas aplicáveis;

VIII – Solicitar, quando necessário, esclarecimentos e informações à contratada, bem como recomendar a adoção de medidas corretivas;

IX – Manter organizados os registros e documentos relativos à fiscalização contratual, contribuindo para a transparência e o controle da execução dos contratos;

X – Desempenhar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual, nos limites de sua competência e da legislação vigente.

Art. 3º - O exercício da função de fiscal de contratos deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e as cláusulas dos respectivos instrumentos contratuais.

Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria não afasta a responsabilidade dos gestores dos contratos, dos ordenadores de despesas e dos demais agentes públicos pelas atribuições que lhes sejam legalmente conferidas.

Art. 4º - O (a) servidor (a) designado (a) deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, conflito de interesses ou situação que comprometa o adequado exercício da função, bem como solicitar orientação sempre que a matéria ultrapassar suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PEDRO ALLAN
DE SOUSA
LEOPOLDINO
09375118380**

Assinado digitalmente por PEDRO ALLAN
DE SOUSA LEOPOLDINO:09375118380
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
29185841000100, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=PEDRO ALLAN DE SOUSA
LEOPOLDINO:09375118380
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.01 10:06:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO
Prefeito Municipal